



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4991/2020

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 008/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma
30/01/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 11/2020**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.991, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à realização de recapeamento asfáltico, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.416/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 394.472,58 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados à realização de recapeamento asfáltico, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

522	23.695.0015.2593.0000	Recapamento Asfáltico das Vias de Acesso ao Centro Turístico do Município	306.124,83
	4.4.90.51.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003	Convenio DADE	

523	23.695.0015.2593.0000	Recapamento Asfáltico das Vias de Acesso ao Centro Turístico do Município	88.347,75
	4.4.90.51.00	OBRAIS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100	003	Convenio DADE	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

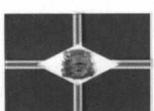
02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

98	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	-88.347,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
130	000	CIDE	

Art. 3º Parte do crédito descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 306.124,83 (trezentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), será coberto com recurso proveniente de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 88.347,75 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).





II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com acréscimo de R\$ 394.472,58 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 88.347,75 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com acréscimo de R\$ 394.472,58 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

